



FÓRUM PARLAMENTAR
SOBRE ARMAS LIGEIRAS E DE PEQUENO PORTE

Declaração da Política sobre o Tratado sobre o Comércio de Armas

O Conselho Executivo do Fórum Parlamentar sobre Armas Ligeiras e de Pequeno Porte, realizado de 3-4 de Maio de 2007 em Masai Mara, Quênia,

Os Controles das transferências internacionais de armas ligeiras e de pequeno porte, estão no centro da agenda global para o combate da proliferação de tais armas. A natureza das armas ligeiras e de pequeno porte, suas características bem como o número existente ou o estoque global e a quantidade de actores que realizam actividades comerciais com elas, faz com que isso seja particularmente difícil de controlar o movimento de armas ligeiras e de pequeno porte não apenas dentro dos estados, mas também entre eles. O fraco controlo das instituições e fronteiras sempre aumenta a dificuldade.

O Fórum sempre prestou especial atenção a problemática em volta das transferências internacionais de armas. Assim o fez com a advocacia para o cumprimento com o programa de acção das Nações Unidas de 2001 sobre armas ligeiras, com o protocolo de Armas de fogo das Nações Unidas e em cumprimento dos vários dispositivos regionais com uma relevância as transferias internacionais tais como a Convenção de ECOWAS de 2006 sobre armas ligeiras, o Protocolo de Armas de fogo de Nairobi de 2004 sobre armas ligeiras, o Protocolo da SADC de 2001 sobre armas ligeiras, a CIFTA ou a Convenção Inter Americana sobre armas ligeiras, o Código de Conduta de América central de 2006 sobre as transferências de armas, o Código de Conduta da união Europeia de 1998 sobre as transferências de armas, e o Acordo de Wassenaar.

Por tanto, de acordo com a sua segunda Assembleia, realizada em Stockholm e Helsinki, o Fórum decidiu debater a iniciativa do Tratado sobre o Comércio de Armas, na verdade, todo dia da sessão plenária do último parlamento estava exclusivamente dedicado a iniciativa. Durante a sua terceira e quarta Assembleia realizada na cidade de México e em Montevideo respectivamente, o Fórum expressou o seu forte empenho a iniciativa do Tratado sobre o Comércio de Armas. Assim, ambas declarações finais das duas Assembleias sublinham que o Tratado sobre o Comércio de Armas proposto seria um instrumento fundamental na luta pela paz bem como uma codificação e desenvolvimento da lei internacional pública a tempo, a respeito da não proliferação e controlo de armas.

O referido Tratado sobre o Comércio de Armas poderia ser descrito como um instrumento compreensivo que combina com todas armas convencionais— incluindo armas ligeiras e de pequeno porte – que se destinam a todos tipos de transferências internacionais de armas e que

contem requisitos ambos de natureza processual e material. Como tal, a proposta do Tratado sobre o Comércio de Armas estipula que os estados têm uma responsabilidade de controlar as transferências internacionais de armas e que este processo deve estar em concordância com certas obrigações, principalmente as que se levantam das Cartas das Nações Unidas tais como a proibição de agressão e o cumprimento dos embargos de armas declarados pelo Conselho de Segurança e o respeito pela Lei internacional humanitária e regras fundamentais do regime dos direitos humanos globais. A iniciativa do Tratado sobre o Comércio de Armas apresenta também considerações em relação ao inter aliado do impacto das transferências internacionais de armas nas situações de conflitos.

Para o Fórum, a iniciativa do Tratado sobre o Comércio de Armas se posiciona fora como um instrumento particularmente de valor uma vez que está completamente de acordo com a agenda parlamentar global sobre armas ligeiras e de pequeno porte que o Fórum está dedicado a promover. O Fórum se manifestou em varias ocasiões que uma das maiores falhas recorrentes não regulamentadas de armas ligeiras e de pequeno porte, ambos domesticas e ou internacional é que nenhuma justificação razoável ou objectivo envolve as emissões de permissões ou licenças que autoriza a fabrica, transferir, vender ou usar armas ligeiras e de pequeno porte. Este contradiz com o facto de que uma das maiores medidas eficazes de prevenir o desvio e o uso incorrecto de armas é de exigir uma justificação enquanto solicitando uma licença ou realizando uma certa actividade.

Apesar do Tratado sobre o Comércio de Armas não requerer explicitamente uma justificação positiva a respeito do que a transferencia internacional de armas entende apoiar, este tratado afirma claramente que tais transferências por conseguinte indicam ser a ultima razão de poder realiza-las, não pode implicar a coexistência de certas regras fundamentais para paz dos Estados e a comunidade internacional; o tratado prevê uma justificação “ negativa”. Podemos saber que pelo menos, um tratado sobre o comércio de armas verá que as armas transferidas não serão usadas para cometer atrocidades ou risco de serem desviadas para tal fim.

Um futuro tratado sobre o comércio de armas é porem no ponto de vista do Fórum, um instrumento que pode efectivamente reduzir o fluxo de armas as açores, países e regiões onde elas correm o risco de serem desviadas e ou mal utilizadas. O Fórum esta mais convencido de que a proposta do Tratado sobre o Comércio de Armas de armas seja um instrumento compreensivo que inclui ambos requisitos processuais e matérias, poderia não apenas ser inovativo no campo do desarmamento, a não proliferação e controlo de armas, mas na verdade um fundamento na construção e paz, o avanço da segurança humana e o alcance dos objectivos de desenvolvimento; através do Tratado sobre o Comércio de Armas, a violência armada será reduzida e tornada menos letal.

Agora, a iniciativa do tratado sobre o comércio de armas ganhou apoio formal. A Resolução 6/89— uma das que a Quênia foi um dos financiadores, país onde se realizou a reunião do quadro presente— para formar um grupo de peritos governamentais sobre um dispositivo do Tratado sobre o Comércio de Armas, foi adoptado pela Assembleia geral das Nações Unidas por meio de um voto de 153 a favor. Através do Secretariado das Nações Unidas e o departamento para assuntos de desarmamento, os governos foram pedidos para submeterem seus pontos de vistas sobre a “viabilidade, âmbito e parâmetros para um instrumento compreensivo de aplicação legal estabelecendo padrões internacionais comuns para a importação, exportação e transferencia de armas convencionais”.

Todavia, o trabalho sobre o Tratado sobre o Comércio de Armas entra dentro duma nova fase de escrever para influenciar os termos de referência para o grupo de peritos do governo, o âmbito e a natureza do eu seria o instrumento que eles deveriam investigar. Nisto tudo, o Fórum e os seus membros têm um papel a desempenhar, tal como já ouviram em vários países e regiões enquanto advoga para a proposta do Tratado sobre o Comércio de Armas e mostra como é que seus requerimentos podem na verdade ser materializados.

Objectivos

O Conselho executivo do Fórum Parlamentar sobre Armas Ligeiras e de Pequeno Porte, realizado de 3-4 de Maio de 2007 em Masai Mara, Quênia;

Dá boas vindas aos desenvolvimentos mais recentes dentro das Nações Unidas com o apoio do Tratado sobre o Comércio de Armas;

Reconhece e encoraja o trabalho de todos intervenientes— inter-governamental, governamental, parlamentar e não governamental – que favorecem a iniciativa do Tratado sobre o Comércio de Armas, enquanto esperando que o grupo de peritos do governo esta mobilada com um mandato amplo, recursos adequados e composição representativa.

Sublinha que uma abordagem principiada para a proposta do Tratado sobre o Comércio de Armas deve ser adoptada pelo Fórum, salvaguardando, mantendo e promovendo os benefícios de um tratado sobre comércio de armas para a paz, segurança e desenvolvimento internacional fazendo que esta se envolva internamente de modo desejável e necessário para orientar o debate sobre o Tratado sobre o Comércio de Armas de forma mais próxima a declaração de Genebra sobre a violência armada e desenvolvimento;

Reafirma que a natureza legal de um Tratado sobre o Comércio de Armas seja mantido, particularmente uma vez que o Tratado sobre o Comércio de Armas proposto é todo em um, um código de obrigações já existente sob a lei internacional em relação as transferências internacionais de armas e o Fórum esta dedicado em promover um avanço em tempo útil da lei legal de questões de armas;

Expressa que a definição compreensiva das transferências, que compromete todos tipos de transferências, é um aspecto particularmente importante do Tratado sobre o Comércio de Armas proposto, uma vez que em termos das vidas humanas e sofrimento, todas as transferências podem contribuir ao desvio e uso incorrecto de armas;

Exige a observância incondicional do “Protocolo de Crianças Soldados” enquanto se desenha o critério para as transferências internacionais de armas, sendo como o mínimo que nenhuma das tais transferências seja permitida, de ou via países que violam o protocolo;

Exige também que se tome em conta a Resolução 1325 do Conselho de Segurança, ou seja entre outros que nenhuma das tais transferências internacionais de armas deve ser permitida, de ou via países onde a violência sexual é usada como um meio de promoção de guerra.

Propõe que para os países que estão em situações de recuperação de conflito, que se institua uma hipótese moratória no Tratado sobre o Comércio de Armas proposto ou seus protocolos adicionais em relação as transferências para, de ou por via tais países, bem como uma proibição categórica sobre as transferências de ou para actores não estatais nos mesmos países.

Apela aos Governos a abraçarem a ideia de que quando as armas são procuradas para exercerem a legítima auto-defesa, as aquisições feitas através das transferências internacionais não podem implicar que regras fundamentais para a co-existência pacífica sejam quebradas.

Chama atenção da necessidade de estabelecer grande transparência nas transferências internacionais de armas, ambas aos níveis global, regional e nacional, enquanto apelando que os parlamentares sejam particularmente bem integrados para assegurar a responsabilidade democrática— e transparência— das praticas relacionadas as tais transferências; e,

Mandata ao Fórum, seus Membros e o Secretariado a realizarem todas actividades necessárias— principalmente a construção de capacidade e advocacia— para garantir que o Fórum, de uma forma sábia e decidida fortifique o seu apoio para a proposta do Tratado sobre o Comércio de Armas, partindo dos parágrafos acima e as Declarações Finais da sua Segunda, Terceira e Quarta Assembleia.